19.ª Sessão Data 08/06/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORAS E SENHORES VEREADORES .

Não raro, os receituários prescritos por médicos e dentistas são emitidos de forma manuscrita e difícil de ser decifrada em virtude da péssima caligrafia. O objetivo é evitar os corriqueiros erros de interpretação das receitas, escritas muitas vezes com caligrafia indecifrável, que colocam em risco a saúde e a vida dos pacientes.

Desta forma, o projeto visa tornar obrigatório ao profissional de medicina ou odontologia, a emissão de suas receitas por meio de computador, e, assim, facilitar a leitura pelos farmacêuticos, enfermeiros e demais profissionais de saúde.

Embora exista legislação federal e mesmo Resolução consubstanciada em Código de Ética Médica, editado pelo Conselho federal de medicina estabelecendo que a receita seja escrita de forma legível, o que se observa com muita frequência é exatamente o contrário, ou seja, receitas ilegíveis e aptas a causar dificuldades em balcões de farmácias na compreensão do correto nome do medicamento prescrito.

De acordo com uma pesquisa da Universidade de São Paulo (USP) que constatou que "os erros devidos à prescrição contribuem significativamente para o índice total de erros de medicação e têm elevado potencial para resultarem em consequências maléficas ao paciente". O risco aumenta à medida que os profissionais não conseguem ler corretamente o receituário devido à letra ilegível ou à falta de informações necessárias para a correta administração

Médicos que entregam receitas com letra ilegível aos pacientes podem ser punidos. A medida está no próprio Código de Ética do Conselho Federal de Medicina (CFM), e deve ser remetido ao conselho regional respectivo. O CFM também disponibiliza uma área específica para denúncias. O objetivo é reduzir as dificuldades dos pacientes, as punições

aos profissionais da área vão desde advertência reservada, quando só o médico ou o odontólogo tem conhecimento, até uma sanção pública, nos casos considerados mais graves.

Diante do exposto, solicito apoio dos demais pares, a esta propositura.

PROJETO DE LEI N° 143/21

"Dispõe sobre a emissão de receituários médicos e odontológicos digitalizados em computador, e dá outras providências".

Art. 1º - Estabelece a emissão de receituários médicos e odontológicos digitados em computador, nas Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, hospitais, clinica, consultórios médicos e odontológicos da rede publica ou privada do município de Praia Grande.

I- Gradativamente, e no prazo máximo de 02 anos, todas as unidades da rede pública de saúde de atendimento ao publico deverão estar munidas de computadores.

II- A expedição de receitas digitadas em computadores exclui a utilização de códigos ou abreviaturas.

III- No rodapé dos receituários utilizados por médicos e dentistas deverá constar à obrigatoriedade desta lei.

Art. 2° - O Poder Executivo definirá o órgão competente para proceder à fiscalização e aplicação da presente lei.

Art. 3° - Anualmente o Poder Executivo fará constar no orçamento geral do Município dotação orçamentária para o atendimento ao disposto no paragrafo 1° do art. 1° desta lei.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 08 de junho de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
vereador